



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 180/2023.
São Luís/MA, julho de 2023.

Dispõe sobre a Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Governança Pública como os mecanismos de liderança, de estratégia e de controle que possibilitam a avaliação, o direcionamento e o monitoramento da atuação da gestão, com vistas à prestação de serviços de interesse da sociedade,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), para o sexênio 2021-2026, em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário, em especial com o que estabelece o “Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e a Proteção de Dados”;

CONSIDERANDO os termos da Portaria TRT16/GP n. 188/2021, que estabelece o Plano Estratégico Participativo para o período 2021-2026 (PEI 2021-2026), que apresenta como objetivo estratégico Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados estabelecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que o uso, as ações e os investimentos de TIC estejam alinhados aos objetivos institucionais, de maneira que ofereçam máxima contribuição para o desempenho do Tribunal,

CONSIDERANDO o modelo de governança e gestão de TIC preconizado no Control Objectives for Information and related Technology (COBIT), que oferece uma estrutura orientada ao estabelecimento das melhores práticas de governança e gestão de TIC;

CONSIDERANDO a norma ABNT NBR ISO/IEC 38.500:2018, fornece princípios orientativos para os membros das estruturas de governança das organizações sobre o uso



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

efetivo, eficiente e aceitável de tecnologia da informação (TI) dentro de suas organizações;
e

CONSIDERANDO Resolução n. 325/CSJT, de 11 de fevereiro de 2022, Institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

R E S O L V E

Art. 1º A presente Portaria dispõe sobre a Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

**CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC**

Art. 2º A Política de Governança e Gestão de TIC estabelece os princípios, objetivos e diretrizes a serem adotados no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

§ 1º As normas gerais e específicas de uso dos recursos de TIC emanadas no âmbito do Tribunal são parte integrante da política a que se refere esta Portaria.

§ 2º A Política de Governança e Gestão de TIC é parte integrante da governança institucional e será aplicada de forma harmônica com as políticas e normas do Tribunal que tratam da gestão de riscos, gestão de projetos, segurança da informação, processos de trabalho e governança dos colegiados temáticos.

**Seção I
Das Definições**

Art. 3º Para efeitos desta política aplicam-se as seguintes definições:

I. Acordo de Nível de Serviço (ANS): acordo entre o gestor técnico e o gestor negocial da solução de TIC, no qual se estabelecem metas de qualidade e de desempenho para a



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

execução do respectivo serviço, considerando-se as necessidades do negócio, o impacto das soluções, o custo e a capacidade de alocação de recursos;

II. Catálogo de Serviços de TIC: conjunto de todos os serviços ativos e aprovados que são oferecidos aos usuários de TIC do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

III. Gestão de TIC: uso racional de pessoal e recursos de TIC para o alcance de metas organizacionais, mediante o planejamento, organização, coordenação, monitoramento e controle das atividades operacionais e dos projetos;

IV. Governança Institucional: conjunto de responsabilidades e práticas exercidas pela administração do Tribunal para fornecer orientação estratégica e garantir que os objetivos sejam alcançados, considerando a gestão de riscos adequada e verificando se os recursos da organização são utilizados com responsabilidade;

V. Governança de TIC: parte integrante da governança institucional, composta por princípios, diretrizes, normas, processos, estruturas organizacionais e instrumentos de controle que visam assegurar que as decisões e as ações relacionadas à gestão e ao uso de TIC estejam integradas e coerentes às necessidades institucionais;

VI. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): planejamento, no nível tático, que traduz os objetivos gerais e as estratégias de TIC em objetivos e atividades mais específicos;

VII. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (PDTIC-JT): planejamento, no nível tático, elaborado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que desdobra a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em objetivos e atividades específicos para o âmbito da Justiça do Trabalho;

VIII. Processo de trabalho: conjunto ordenado de atividades que descreve a ordem/fluxo de execução das atividades, os detalhes de processamento dos procedimentos, o resultado esperado, as responsabilidades dos participantes e as métricas de aferição de resultados;

IX. Processos Operacionais: são atividades que envolvem a utilização de tecnologias da informação para executar e gerenciar as operações diárias do Tribunal, a fim de garantir que a infraestrutura de TIC do Tribunal esteja funcionando de forma adequada, segura e eficiente.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- X. Projeto de TIC: projeto cujo escopo envolve desenvolvimento, aquisição ou evolução de solução ou serviço de tecnologia da informação e comunicação (TIC);
- XI. Regras de Negócio: regras inerentes ao processo de trabalho que determinam o comportamento de funcionalidades da solução de TIC e como as informações são processadas;
- XII. Serviço de TIC: atividades e operações fornecidos pela área de TIC do Tribunal a fim de responder às expectativas e atender às necessidades de um demandante;
- XIII. Solução de TIC: conjunto formado por componentes de TIC e processos de trabalho que se integram para produzir resultados que atendam às necessidades do Tribunal; e
- XIV. Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que suporta processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;

**Seção II
Dos Princípios**

Art. 4º São princípios de governança, gestão e uso de TIC no TRT16:

- I. Responsabilidade: definição formal de autoridade e responsabilidade em relação ao uso de TIC;
- II. Estratégia: alinhamento dos planos e das ações de TIC às necessidades atuais e contínuas da estratégia do TRT16;
- III. Aquisição: aquisições de TIC com planejamento, fundamentação, transparência, buscando o equilíbrio entre benefícios, oportunidades, custos e risco;
- IV. Desempenho: disponibilidade dos serviços, níveis de serviços e qualidade de serviços necessários para atender às demandas atuais e futuras do TRT16;
- V. Conformidade: adequação às legislações e aos regulamentos aplicáveis à área de TIC e ao TRT16;
- VI. Comportamento humano: respeito aos princípios éticos e às necessidades atuais e futuras das pessoas afetadas pelo emprego de tecnologias; e



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

VII. Inovação: constante busca e validação de novas soluções tecnológicas, de modo a manter a instituição em sintonia com o que há de mais moderno e eficaz no mundo da TIC.

**Seção III
Dos Objetivos Específicos**

Art. 5º A Política de Governança e Gestão de TIC tem como objetivos específicos:

- I. Contribuir para a sustentabilidade, o cumprimento da missão e a melhoria dos resultados institucionais em benefício da sociedade;
- II. Prover mecanismos de transparência e controle de governança e gestão de TIC;
- III. Definir funções e responsabilidades dos envolvidos na governança e na gestão de TIC do Tribunal; e
- IV. Estabelecer diretrizes para o planejamento, estruturação e funcionamento da TIC, bem como para as atividades relacionadas ao provimento, à gestão e ao uso de soluções e serviços de TIC.

**Seção IV
Das Diretrizes para Governança e Gestão de TIC**

Art. 6º As diretrizes que orientam a Política de Governança e Gestão de TIC são:

- I. Revisões periódicas para garantir o alinhamento aos objetivos e estratégias institucionais e de órgãos superiores;
- II. Serviços e as soluções de TIC disponibilizados e mantidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) e unidades vinculadas, e geridos pelos gestores negociais de soluções de TIC;
- III. Definição e avaliação dos processos de governança e gestão de TIC de acordo com as recomendações dos órgãos de controle e com os modelos de administração de TIC reconhecidos nacional e internacionalmente;
- IV. Alocação dos recursos humanos, materiais e orçamentários adequados ao atendimento das demandas de TIC, de acordo com sua disponibilidade e políticas institucionais; e



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

V. Desenvolvimento de competências, habilidades e conhecimentos adequados à governança e à gestão de TIC.

Art. 7º Para obedecer aos princípios, cumprir as diretrizes gerais desta política e contribuir para o alcance dos objetivos e das metas institucionais, será formulado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), que norteará os programas, os projetos, as ações, os serviços, os sistemas e as operações de TIC.

Parágrafo Único. O PDTIC do TRT16 deverá estar alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRT16, à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) e ao PDTIC-JT.

Seção V

Da Gestão de Serviços de TIC

Art. 8º As atividades de gestão de serviços de TIC obedecerão às seguintes diretrizes específicas:

- I. Os serviços de TIC serão relacionados e formalizados no Catálogo de Serviços de TIC;
- II. A gestão do portfólio de serviços de TIC cabe ao Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC);
- III. Os ANSs de TIC serão definidos e revisados periodicamente;
- IV. Os processos operacionais, a infraestrutura de TIC e as aplicações serão gerenciadas de forma a cumprir os ANS acordados;
- V. As solicitações de serviços de TIC, excetuando-se as de desenvolvimento ou aquisição de ativos, serão registradas em ferramenta específica, disponibilizada pela SETIC; e
- VI. Os serviços acessíveis via internet atenderão aos padrões de interoperabilidade, usabilidade e acessibilidade aplicáveis ao Tribunal.

Seção VI

Dos Processos de Trabalho de TIC



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 9º As institucionalizações dos Processos de Trabalho de Tecnologia da Informação Comunicação (TIC) e suas alterações serão submetidas à aprovação do:

- I. STIC, se os executores dos processos forem servidores vinculados às unidades de TIC; ou
- II. Presidência, com possibilidade de avaliação do CTIC, se o processo envolver outras unidades do Tribunal, externas às unidades de TIC.

Parágrafo Único. Os registros em atas de reuniões das aprovações dos Processos de Trabalho de TIC poderão servir como ato de institucionalização, dispensando a necessidade da publicação de um ato normativo específico para cada processo.

Art. 10. Os Processos de Trabalho de TIC aprovados serão disponibilizados na página de TIC do sítio eletrônico deste Tribunal para consulta e observação obrigatória das partes envolvidas.

Seção VII

Da Comunicação do Planejamento, Resultados e Utilização da TIC

Art. 11. A disseminação de informações sobre a governança e gestão de TIC ocorrerá pelo no sítio eletrônico do Tribunal, o qual deverá contemplar, no mínimo, informações sobre:

- I. Planos Diretores de TIC (PDTICs);
- II. Planos de Contratações de Soluções de TIC (PCSTICs);
- III. Acompanhamento da execução orçamentária de TIC;
- IV. Portfólios de Projetos de TIC;
- V. Resultados do perfil de governança e gestão de TIC;
- VI. Catálogo de Serviços de TIC e ANSs;

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC

Art. 12. As estruturas e as funções envolvidas na governança e gestão de TIC no TRT16 são:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- I. Presidência do Tribunal;
- II. Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC): colegiado permanente, de natureza deliberativa e com responsabilidades de cunho gerencial, que tem, entre outras atribuições, a de definir diretrizes relacionadas à governança e a gestão de TIC;
- III. Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC): colegiado de natureza deliberativa, composto por representantes das unidades de TIC, o qual apoia a realização das funções de gestão relacionadas a iniciativas e assuntos específicos derivados da área temática Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC): unidade gestora de TIC e suas subordinadas;
- V. Gestor Negocial de Soluções de TIC: servidor ou unidade organizacional, designados pela Presidência para exercer as competências definidas nesta política; e
- VI. Gestor Técnico de Soluções de TIC: servidor ou unidade organizacional, designados pelo STIC para exercer as competências definidas nesta política.

§ 1º Nos casos em que Unidades Organizacionais forem designadas como Gestoras Técnicas ou Negociais, as atribuições recairão sobre o titular da referida unidade.

§ 2º A relação dos responsáveis designados para desempenharem as funções de gestores técnicos ou de gestores negociais de soluções de TIC, bem como daqueles designados para desempenharem a função de gestor técnico de soluções de TIC, será publicada na página própria do sítio eletrônico deste Tribunal.

Art. 13. Compete aos Gestores Negociais de Soluções de TIC:

- I. Responder pela definição das regras de negócio e requisitos de uma solução, especialmente os requisitos necessários ao tratamento de dados e/ou funcionalidades da Solução de TIC, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como dirimir dúvidas quanto à sua utilização, durante todo seu ciclo de vida;
- II. Participar do planejamento das atividades das equipes de TIC de acordo com o processo de trabalho definido;
- III. Revisar e homologar a solução apresentada;
- IV. Negociar, com o Gestor Técnico de Soluções de TIC, os ANSs da solução;
- V. Acompanhar as demandas de manutenção da solução de TIC;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- VI. Avaliar, periodicamente, os benefícios obtidos com a implantação das soluções de TIC;
- VII. Avaliar e priorizar o tratamento dos riscos da solução de TIC, incluindo aqueles relacionados à segurança e proteção de dados; e
- VIII. Quando indicado, participar como integrante demandante da equipe de planejamento em eventuais processos de contratações relacionados à solução de TIC.

Art. 14. Compete aos Gestores Técnicos de Soluções de TIC:

- I. Responder tecnicamente pela solução de TIC, durante todo o seu ciclo de vida, de acordo com as necessidades formalizadas e aprovadas pelo Gestor Negocial da Solução de TIC, considerando os processos e políticas já definidos;
- II. Interagir, sempre que necessário, com os servidores(as) de TIC e com o Gestor Negocial de Soluções de TIC para tratar da manutenção e evolução da solução de TIC;
- III. Negociar, com o Gestor Negocial de Soluções de TIC, os ANSs da solução de TIC;
- IV. Prover a definição e outras informações sobre os serviços de TIC sob sua responsabilidade; e
- V. Formalizar solicitações de mudanças do Catálogo de Serviços de TIC sempre que ocorrer a inclusão, alteração ou descontinuidade da solução de TIC.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. Revogam-se a Portaria GP N° 794/2018 e Ato Regulamentar GP N° 12/2019.

Art. 16. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região